



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"
2004- "Ano da Triade Cultural: Calçado Geir Campos e Poesia"

LEI Nº1225/2004

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
CONTRAPARTIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O **Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contrapartida na ordem de R\$30.000,00 (trinta mil reais), que seria de obrigação do Governo do Estado, para dar continuidade ao Programa "Morar Melhor", referente à construção de 30 (trinta) unidades habitacionais populares.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei advirão da seguinte Dotação Orçamentária 09.01.08.482.034.1052 – 44905100 – Obras e Instalações – Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Habitacionais – Pessoas Carentes – Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações e inclusões orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE –SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) de dois mil e quatro(2004).


Jefferson Spadarott Bullus
Prefeito Municipal